

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2015

Curadoria LIC 2015 e outras demandas

de serviços de curadoria da FCBC

Prorrogação

A Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC torna pública a abertura de credenciamento de profissionais para compor o Conselho Curador cuja atribuição é de selecionar os projetos culturais inscritos no Edital CP 006/2015 da Lei Municipal de Incentivo e Fomento à Cultura e outras demandas de serviços de curadoria da FCBC conforme regulamento próprio. **As inscrições foram prorrogadas até 25 de outubro de 2015.** A constituição deste Conselho Curador atende a Lei Municipal nº 3750/2014 e o Edital CP 006/2015.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para compor o Conselho Curador com a finalidade de analisar e classificar os projetos artístico-culturais inscritos no Edital CP 006/2015 da Lei Municipal de Incentivo e Fomento à Cultura, em conformidade com as regras por ele estabelecidas e outras demandas de serviços de curadoria da FCBC conforme regulamento próprio.

1.2 Os referidos projetos artístico-culturais a serem analisados caracterizam-se nas modalidades de: a) circulação; b) produção; c) difusão cultural; d) formação; e) concurso; f) pesquisa; g) preservação, identificação, reconhecimento, valorização e salvaguarda, abrangendo as seguintes áreas culturais: I - Artes Populares e Circo; II - Artes Visuais; III - Artesanato; IV - Audiovisual; V - Cultura Alimentar; VI - Dança; VII - Fotografia; VIII - Literatura; IX - Música; X - Patrimônio Cultural; XI - Teatro.

2. DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

2.1 As inscrições serão realizadas pela internet no período de **1º a 20 de outubro de 2015** pelo email lic@culturabc.com.br.

2.2 Documentos necessários para a inscrição: (deverão ser digitalizados)

- a) Ficha de Inscrição – (Anexo I) devidamente preenchida e assinada.
- b) Comprovante de residência atual em nome do candidato ou declaração de proprietário, locador ou comodante que comprove residência com firma reconhecida em cartório devidamente acompanhado do respectivo comprovante de residência em nome do emitente.
- c) Currículo relacionando os principais trabalhos desenvolvidos nos últimos 5 (cinco) anos na área cultural pretendida, com as respectivas comprovações como: certificados, clipping de mídia, portfólio de trabalhos, publicações, entre outros.
- d) Certificado de cursos de formação na área cultural pretendida com carga horária expressa, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.
- e) RG
- f) Certificados/diploma de formação: graduação, especialização, mestrado ou doutorado na área pretendida(se houver).

- g) Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF.
- h) Certidões negativas de débitos emitidas pelas receitas Federal, Estadual e Municipal.
- i) Certidão Negativa emitida pela Justiça do Trabalho.
- j) Número do PIS.
- k) Declaração de não impedimento (Anexo II) conforme item 3.1, letras “b” e “c” deste edital.

2.3 O candidato poderá indicar até 02 (duas) áreas culturais em que objetiva ser credenciado, conforme as áreas relacionadas no item 1.1. A indicação deverá estar expressa na Ficha de Inscrição (Anexo I) e em ordem numérica (1ª e 2ª), de acordo com a preferência.

2.4 O proponente receberá resposta por e-mail de confirmação do recebimento da inscrição, o que não garante o cumprimento dos requisitos ou seleção do mesmo.

2.5 Para efetivar a inscrição todos os documentos relacionados no item 2.2 são obrigatórios, exceto o previsto na letra “f”.

2.6 Terão validade as inscrições realizadas dentro do prazo previsto o item 2.1, considerando que a data de envio assegura o prazo.

2.7 A publicação das inscrições homologadas será feita no site www.culturabc.com.br não cabendo recurso, apenas solicitação de informações que deverão ser feitas pelo e-mail disponibilizado para a inscrição.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão credenciar-se profissionais que:

- a) Residam e/ou tenham domicílio na cidade de Balneário Camboriú.
- b) Tenham qualquer relação de parentesco com membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Balneário Camboriú e servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC).
- c) Apresentem qualquer vínculo, seja de coordenação, de assessoria, integrante ou congêneres em projetos apresentados no Edital CP-006/2015 da Lei Municipal de Incentivo e Fomento à Cultura.

3.2 A veracidade das informações a que se referem as letras “b” e “c” acima especificadas será assumida mediante declaração (Anexo 2 – deste edital).

4. DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

4.1 A COMISSÃO TÉCNICA INTERNA DA FCBC é formada por dois terços de servidores efetivos da administração municipal nomeada pelo Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, com as seguintes atribuições:

- a) Análise da documentação de inscrição para o presente edital e homologação conforme item 2.
- b) Análise e classificação das propostas homologadas de acordo com os Critérios de Avaliação e respectivas pontuações conforme item 5.3 deste edital.
- c) Acompanhamento dos trabalhos do Conselho Curador durante a análise e classificação dos projetos inscritos no Edital CP 006/2015 da Lei Municipal de Incentivo e Fomento à Cultura.
- d) Dar os encaminhamentos necessários à publicação dos resultados da avaliação do Conselho Curador.

5 DO REGIME DE ATUAÇÃO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO AS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS QUE SERÃO SELECIONADOS PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Os profissionais serão chamados para compor Conselho Curador que será composto por um representante em cada área cultural, conforme item 1.1 deste Edital, desde que existam projetos inscritos no Edital CP 006/2015 da Lei de Incentivo à Cultura, na respectiva área, sendo os membros nomeados pelo Presidente da FCBC.

5.2 Caso não ocorra inscrição para curadoria em uma determinada área, os projetos inscritos serão avaliados pelos demais curadores.

5.3 Os membros do Conselho Curador reunir-se-ão na cidade de Balneário Camboriú, entre os dias 9 e 11 de novembro, para análise dos projetos artístico-culturais inscritos no Edital CP 006/2015 da Lei Municipal de Incentivo e Fomento à Cultura.

5.4 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Experiência na área cultural	1 a 3 pontos
b) Doutorado na área	5 pontos
c) Mestrado na área	4 pontos
d) Pós-Graduação na área	3 pontos
e) Graduação na área	2 pontos
f) Cursos de formação na área cultural pretendida	1 ponto a cada 40h
g) Experiência em produção e gestão de projetos culturais	1 ponto (Municipal)
	2 pontos (Estadual)
	3 pontos (Nacional)
h) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais	1 ponto (Municipal)
	2 pontos (Estadual)
	3 pontos (Nacional)

5.5 Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação, em ordem decrescente, na área inscrita.

5.6 No caso de haver empate, será utilizada como para desempate a maior pontuação no critério “h” e, ainda, persistindo o empate, considerar-se-á a maior pontuação no critério “g” e ainda, “cadastramento do SNIIC – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais”.

5.7 A publicação do resultado da avaliação será feita no site www.culturabc.com.br não cabendo recurso, apenas solicitação de informações que deverão ser feitas via e-mail: lic@culturabc.com.br.

6. AS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS QUE SERÃO SELECIONADOS PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR

5.8 Os profissionais que atuarem no Conselho Curador do Edital CP 006/2015 no processo de análise e classificação dos projetos culturais, deverão cumprir o seguinte protocolo:

- a) Conhecer a Lei Complementar 3750/2014 e o Edital CP 006/2015 da Lei Municipal de Incentivo e Fomento à Cultura, especialmente quanto aos critérios previstos para a avaliação dos projetos.
- b) Analisar, emitir e assinar parecer para cada projeto, em formulário específico devidamente preenchido e sem rasuras.
- c) Sugerir adequações na execução do projeto analisado, desde que não altere o objeto proposto, em conformidade com a política cultural da FCBC.
- d) Assinar a ata de registro dos trabalhos do Conselho Curador redigida pelo relator escolhido entre os membros do Conselho.
- e) Entregar à Comissão Técnica Interna da FCBC os projetos culturais analisados, juntamente com o parecer individual e a Ata de Registro dos Trabalhos do Conselho Curador, constando a relação dos projetos selecionados em ordem de classificação por modalidade.
- f) Analisar e emitir parecer conclusivo no prazo determinado pela FCBC, para cada recurso interposto referente aos projetos culturais não aprovados, sem reembolso de qualquer despesa.

5.9 O Conselho Curador terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar os trabalhos de seleção dos projetos culturais inscritos no Edital CP 006/2015 da Lei Municipal de Incentivo e Fomento à Cultura.

7. DO PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta da dotação consignada no orçamento da FCBC, com recursos da unidade orçamentária 33003, da função 13, subfunção 392, programa 1510, ação 2.28, despesa 169, destinados ao pagamento dos profissionais credenciados, e o pagamento dos profissionais ocorrerão após a conclusão dos serviços prestados, os quais cessarão com a publicação final dos resultados de seleção dos projetos inscritos no Edital CP 006/2015 da Lei Municipal de Incentivo e Fomento à Cultura.

7.2 Os membros do Conselho Curador serão remunerados pelo serviço prestado conforme a tabela de valores tendo como referência a distância de Balneário Camboriú.

Até 120 km – R\$ 100,00 p/hora
De 121 Km até 250 Km – R\$ 150,00 p/hora
Acima de 250 Km – R\$ 200,00 p/hora

7.3 Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte.

7.4 Ficarão sob a responsabilidade do membro do Conselho Curador as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

7.5 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal referente ao serviço prestado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

8.2 As informações sobre este Edital podem ser obtidas através do contato (47) 3366-5325 no horário das 13h às 19h ou pelo email lic@culturabc.com.br

8.3 Fazem parte deste Edital os Anexos:

- a) Anexo I (Ficha de Inscrição)
- b) Anexo II (Declaração de Não Impedimento)

Balneário Camboriú, 21 de outubro de 2015.

Guilhermina Stuker

Diretoria de Arte da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Anderson Beluzzo

Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO			
ENDEREÇO RESIDENCIAL		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
TELEFONE FIXO	CELULAR	NATURALIDADE	
E-MAIL		Nº SNIIC	
RG	EMISSOR:	CPF:	PIS
ÁREA CULTURAL – Indique com “1ª” a opção de preferência e com “2ª” a outra opção, caso houver:			
<input type="checkbox"/> Artes Populares e Circo			
<input type="checkbox"/> Artes Visuais			
<input type="checkbox"/> Artesanato			
<input type="checkbox"/> Audiovisual			
<input type="checkbox"/> Cultura Alimentar			
<input type="checkbox"/> Dança			
<input type="checkbox"/> Literatura			
<input type="checkbox"/> Fotografia			
<input type="checkbox"/> Música			
<input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural			
<input type="checkbox"/> Teatro			
Data: ____ / ____ / _____			
Assinatura: _____			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não tenho relação conjugal ou de parentesco com membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Balneário Camboriú e servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC), bem como não tenho vínculo de coordenação, assessoria ou qualquer outro com proponentes e/ou projetos apresentados no Edital CP 006/2015 da Lei Municipal de Incentivo e Fomento à Cultura, conforme prescreve o item 3.1, letras “b” e “c” do edital e responderei legalmente caso apresentar declaração inverídica.

_____ de _____ de 2015.
local dia mês

Assinatura